



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei nº 346/2012

De 12 de Abril de 2012.

Reajusta vencimento dos servidores públicos municipal do quadro efetivo e comissionado do município de Bernardo Sayão Estado do Tocantins e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial de 12,00% (doze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do quadro efetivo e comissionado da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins e o Fundo Municipal de Saúde para os salários bases de **R\$ 714,00** (setecentos e quatorze reais) a **R\$ 1.499,00** (um mil quatrocentos e noventa e nove reais) e 10% (dez por cento) para os servidores com salário base acima de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

§ 1º. O reajuste faz revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais a fim de recompor a perda do poder aquisitivo de seus vencimentos.

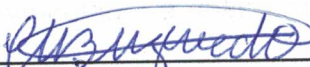
§ 2º. Esta lei não se aplica aos os profissionais do Magistério por serem regidos por lei específica.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, do Município de Bernardo Sayão, para o exercício de 2012.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 12 dias do mês de Abril de 2012.


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita do Município

